



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG
Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro
18.414.565/0001-80

Lei N. 1.652/2017.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG A DESAFETAR E DOAR A APAC-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PEDRA AZUL-MG, IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei n° 009/2017, de autoria do Poder Executivo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a desafetar, para o fim de doação a APAC- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS, o seguinte bem público: O imóvel Urbano, localizado na Rua Dr. Francisco Borja Portela, Bairro Novo Belvedere, nesta cidade de Pedra Azul-MG, com área de 900 (NOVECENTOS METROS QUADRADOS), conforme escritura pública registrada em 07 de julho de 2009, sob n.º 02, Matrícula n.º 3.492, às Folhas 008, do Livro 2-Z, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedra Azul-MG.

Art. 2º - Na Escritura Pública de doação constará, obrigatoriamente, as cláusulas seguintes:

- I** - Inalienabilidade do bem doado;
- II** - Impossibilidade de mudança da destinação do imóvel;
- III** - Reversão do bem ao patrimônio Público Municipal, no caso de desvio do objeto de doação;
- IV** - Prazo de 02(dois) anos para a utilização do imóvel pela APAC-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS, para os fins a que esta se destina, sob pena de reversão ao patrimônio público independente de notificação;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de junho de 2017.


Silvana Maria Araújo Mendes
Prefeita Municipal